

# PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

TELEFONE 35 3226-1198 — FAX 35 3226-1328

CEP 37240-000

Rua Coronel Diniz, 40

Centro

## DECRETO N.º 06/2006

O Prefeito Municipal de Luminárias em conformidade com os fins estabelecidos na Lei n.º 906/2001 de 26 de março de 2001, lei que estabelece as normas de proteção do patrimônio cultural deste Município.

### DECRETA:

Art. 1º: Fica tombado os imóveis abaixo discriminados:

- a) Casa da Cultura, situado à Rua Coronel Francisco Diniz, 222, Centro;
- b) Antiga Distribuidora de Força, situado a Praça Nossa Senhora do Carmo, nº30, Centro;
- c) Praça dos Expedicionários;
- d) Igreja Velha, situada a Rua Silva Pinto, 312, Centro;
- e) Imagem de madeira de Nossa Senhora do Carmo, localizada na Casa Paroquial;

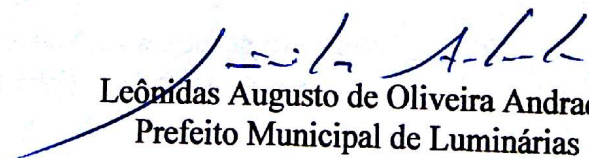
Parágrafo único: todos os bens tombados, pertencem ao município de Luminárias.

Art. 2º: O Tombamento dos bens constantes no Artigo Primeiro é por ser de valor histórico, artístico e arquitetônico.

Parágrafo único: Todos os bens tombados ficam sujeitos às diretrizes de proteção estabelecidas pela Lei n.º 906/2001 não podendo ser destruído, mutilado ou sofrer intervenções sem prévia deliberação do Conselho Municipal do Patrimônio Cultural de Luminárias e aprovação do Departamento Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer.

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luminárias, 11 de abril de 2006.

  
Leônidas Augusto de Oliveira Andrade  
Prefeito Municipal de Luminárias